



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO Nº 80/2020**  
Projeto de Lei nº 100/2020  
Autoria do Vereador Marinho Sampaio

**DISPÕE SOBRE A VISITA VIRTUAL, POR MEIO DE VIDEOCHAMADAS, DE FAMILIARES A PACIENTES INTERNADOS EM DECORRÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) OU POR OUTRAS DOENÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:*

**Art. 1º** Poderão ser realizadas visitas virtuais, por meio de videochamadas, de familiares a pacientes internados em decorrência do novo coronavírus (COVID-19) ou por outras doenças, desde que tenham condições de saúde para tanto.

§ 1º Para a implementação do disposto no *caput*, deverão ser aplicados todos os protocolos sanitários e de segurança.

§ 2º A realização da videochamada deve ser previamente autorizada pelo profissional responsável pelo tratamento do paciente.

§ 3º A videochamada deve, ainda, ser autorizada expressamente pela pessoa responsável pela internação do paciente, bem como, consentida pelo próprio paciente.

**Art. 2º** Caberá às instituições de saúde, públicas ou privadas, a operacionalização e apoio logístico ao previsto nesta Lei, respeitando-se as particularidades e limitações de cada equipamento.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 3 de junho de 2020.

**LINCOLN FERNANDES**  
Presidente